
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 06/2026/SMCET - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ – BIÊNIO 2026/2028**

EDITAL Nº 06/2026/SMCET

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE
GUAXUPÉ – BIÊNIO 2026/2028**

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.874, de 26 de agosto de 2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura (CMC), torna público o presente edital para a convocação do processo eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura durante o biênio 2026/2028, regido pelas seguintes disposições.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a convocação e a regulamentação do processo de eleição dos membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura de Guaxupé, que se dará através de Fórum de Eleição, para o mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2026/2028, em conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.874/2021.

1.2. Serão eleitos 10 (dez) representantes da Sociedade Civil dos seguintes setores culturais:

- a) Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura: 01 (um) titular e respectivo suplente;
- b) Música, Audiovisual e Mídias: 01 (um) titular e respectivo suplente;
- c) Gastronomia e Congêneres: 01 (um) titular e respectivo suplente;
- d) Artesanato, Artes Visuais (Pintura, Desenho, Fotografia, Design): 01 (um) titular e respectivo suplente;
- e) Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua: 01 (um) titular e respectivo suplente;

1.3. A publicação do presente Edital será feita no site oficial da Prefeitura de Guaxupé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral paritária, composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo atual Conselho.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral coordenar, fiscalizar e deliberar sobre todas as etapas do processo eleitoral, garantindo sua lisura e transparência.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar cidadãos maiores de 18 anos, de reconhecida idoneidade moral, com domicílio eleitoral no Município de Guaxupé, residentes em Guaxupé há no mínimo 02 (dois) anos, com atuação comprovada há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Guaxupé, na área cultural correspondente à cadeira pleiteada e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, conforme o § 4º do Art. 8º da Lei

Municipal nº 2.874/2021.

3.2. Para os interessados que ainda não possuem inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, a mesma deverá ser realizada até o dia **17/03/26**, através do seguinte link de acesso: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdn5bRJRF-EH3ixUzJs1JTxNAmTPZgxE5vp8L8oTIO-4yiEqw/viewform>

3.3. É vedada a candidatura de membros que já tenham cumprido dois mandatos consecutivos (recondução), conforme o § 1º do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.874/2021, que estabelece: “Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato 02 (dois) anos, admitida a recondução por um período igual e sucessivo”.

3.4. Também é vedada a candidatura de detentores de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Poder Público Municipal, conforme § 2º do Art. 8º da mesma lei.

3.5. A comprovação de residência poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

I – **contas de consumo** referentes ao endereço declarado, sendo uma conta emitida até **03 (três) meses** anteriores a inscrição e outra conta emitida há, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses antes da referida inscrição, não havendo a necessidade das contas serem do mesmo endereço.**

II – **contratos de locação de imóvel, sendo um contrato vigente e outro formalizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses antes da referida inscrição, não havendo a necessidade dos contratos serem do mesmo endereço.**

3.6. As contas ou os contratos de locação apresentados poderão estar em nome do cônjuge, dos pais ou de outro familiar, desde que acompanhados de certidão de casamento, RG ou demais documentos que comprovem o vínculo familiar.

3.7. A comprovação da atuação cultural deverá ser realizada por meio de Portfólio Cultural: documentos, devidamente datados, que demonstrem a trajetória artística/cultural na área pretendida, há, pelo menos, 02 (dois) anos em Guaxupé, (Ex: reportagens, contratos, notas fiscais, declarações de competência técnica, sendo estas aceitas apenas mediante a apresentação da nota fiscal ou contrato, fotos datadas/print, etc.). (anexar até 05 arquivos, em PDF, de no máximo 64MB cada).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidatos serão gratuitas e realizadas no período de 11 a 17 de março de 2026.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Administração Pública Municipal de Guaxupé.

4.3 Para acesso ao formulário os candidatos devem seguir o seguinte caminho:

· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé**;

· Clique em **Atendimento Digital**;

· Selecione **Navegue por Categorias**

· Busque por **Cultura**

· Escolha a opção **Edital – Eleições Conselho Municipal de Cultura biênio 2026/2028.**

4.4. Segue também o link direto para acesso https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0A1WN64VZK1M9QC

J5WWRTYP

4.5. No ato da inscrição, o candidato deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, conforme as informações constantes no Anexo I;
- b) Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor de Guaxupé;

Obs.: na falta do título eleitoral, será aceito o comprovante de votação da última eleição realizada no Brasil, ou seja, as Eleições Municipais de 2024, ou documento emitido pelo site do TRE – MG, comprovando o domicílio eleitoral (link de acesso: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

e) Certidão de antecedentes criminais **emitida pela Polícia Federal, disponível em** <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

f) Certidão de antecedentes criminais **emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em** <https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>

g) Comprovante de residência, sendo um emitido até **03 (três) meses** anteriores a inscrição e outro emitido há, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses antes da referida inscrição**, conforme disposto no item 3.5;

h) Comprovação de atuação na área cultural pleiteada, por meio de portfólio, conforme disposto no item 3.7. É fundamental que todas as comprovações sejam datadas a fim de possibilitar a verificação do tempo mínimo de atuação exigido, bem como sua utilização como critério de desempate;

i) Preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico referente a Indicação de Fiscal, conforme as informações constantes no Anexo I, caso deseje indicar um fiscal para acompanhar a votação e apuração;

j) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do Fiscal indicado;

h) CPF do Fiscal indicado.

4.6. Durante o preenchimento do formulário eletrônico, caso o candidato tenha dúvidas ou identifique algum problema técnico, tais como arquivos corrompidos, link da plataforma inoperante, entre outros, poderá entrar em contato pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, pelo WhatsApp (35) 9 8722-8994 ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 08h às 17h.

4.7. Caso o candidato necessite corrigir, modificar informações, excluir ou incluir anexos, deverá realizar nova inscrição, preenchendo novamente todos os campos do formulário eletrônico. Neste caso, apenas a última inscrição será considerada válida.

5. DO DEFERIMENTO DA CANDIDATURA

5.1. A Comissão Eleitoral realizará a conferência e análise das inscrições. Sendo verificada a regularidade dos documentos apresentados a candidatura será deferida.

5.2. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados no item 4.5, dentro do prazo estipulado para a inscrição, acarretará o indeferimento da candidatura.

5.3. Poderá a Comissão Eleitoral proceder a buscas e diligências que entender necessárias.

5.4 A inscrição dos candidatos no Cadastro Municipal de Cultura será conferida e analisada pela Comissão Eleitoral, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pela emissão do certificado de validação da inscrição, o qual integrará o respectivo processo.

5.5. A lista das candidaturas deferidas e indeferidos será publicada no dia **20** de março de 2026 no site oficial da Prefeitura de Guaxupé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), abrindo-se prazo de

48 (quarenta e oito horas) para recurso quanto as candidaturas indeferidas.

5.6. Os recursos deverão ser encaminhados via plataforma 1Doc, no seguinte caminho:

- Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé**;
- Clique em **Atendimento Digital**;
- Selecione **Navegue por Órgãos Responsáveis**;
- Busque por **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**;
- Escolha a opção **Ofícios – Diversos Fins**.

Segue também o link direto para acesso: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=orgao&filter=01K0VTJA02YEGSS9D6X5WYZ891

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será de **28 de março** a 10 de abril de 2026.

6.2. Durante a campanha, os candidatos poderão realizar as seguintes ações, sempre prezando pela ética e pelo respeito aos demais concorrentes:

- Divulgação na internet: Utilização de páginas próprias, perfis em redes sociais, blogs e aplicativos de mensagens para divulgar a candidatura, propostas e currículo. É vedado o impulsionamento de conteúdo (tráfego pago) e o disparo em massa de mensagens.
- Material impresso: Confeção de santinhos e outros materiais gráficos de pequeno porte, contendo nome, foto, número (se aplicável), e um breve resumo das propostas. A distribuição deve ser feita de forma pessoal e respeitosa.
- Debates e entrevistas: Participação em debates e entrevistas, desde que seja garantida a igualdade de condições a todos os candidatos do mesmo pleito.
- Reuniões: Realização de reuniões com a comunidade e agentes culturais para apresentação de propostas.

6.3. São vedadas durante a campanha, sob pena de impugnação da candidatura:

- Propaganda em rádio, televisão, outdoors e carros de som.
- Abuso de poder econômico, político ou religioso.
- Distribuição de brindes, camisetas ou qualquer outra vantagem pessoal a eleitores.
- Propaganda que perturbe a ordem, fira a legislação eleitoral geral ou desrespeite outros candidatos.

7. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

7.1. O Fórum de Eleição ocorrerá no dia 11 de abril de 2026, no Teatro Municipal de Guaxupé, com início às 13h, e será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou por pessoa por ele designada.

7.2. A abertura do Fórum contará com a fala da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e, dos candidatos, que terão 5 minutos cada para se apresentar e expor suas propostas.

7.3. A votação terá início após a fala de todos os candidatos e se encerrará impreterivelmente às 17h.

7.4. Poderão votar todos os cidadãos, nos termos do disposto nos arts. 1º, 14 e 216-A da Constituição Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- b) Título de Eleitor de Guaxupé, **na falta do título eleitoral, será aceito o comprovante de votação da última eleição realizada no Brasil, ou seja, as Eleições Municipais de 2024, ou documento emitido pelo site do TRE – MG, comprovando o domicílio eleitoral (link de acesso: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/>)**

autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), ou comprovante de residência emitido até **03 (três) meses** anteriores ao dia da Eleição.

7.5. Constatando-se a regularidade do eleitor, será fornecida 01 (uma) cédula de votação para cada segmento cultural.

7.6. O eleitor deverá assinalar na cédula de votação o candidato de sua escolha e depositar o voto em urna lacrada.

7.7. Será considerado voto nulo a cédula que contiver rasuras ou voto em mais de um candidato.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADO

8.1. A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia e local da eleição, logo após o encerramento da votação, com a presença da Comissão Eleitoral, dos fiscais indicados e de representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

8.2. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão acompanhar todo o processo de apuração, porém, não poderão interferir no trabalho da comissão ou causar tumulto, sob pena de serem retirados do local. A ordem e a disciplina do ambiente são de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

8.3. O(s) candidato(s) mais votado em cada segmento será eleito titular e o segundo mais votado será eleito como suplente.

8.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1 Maior tempo de atuação cultural comprovado no ato da inscrição;
- 2 Idade mais elevada.

8.5. O resultado da eleição será publicado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no mesmo dia, e no site oficial da Prefeitura de Guaxupé e no Diário Oficial do Município até o dia 22 de abril de 2026.

8.6. Em caso de não haver candidatos aptos ou eleitos em determinado(s) segmento(s) cultural(is) para que não haja prejuízo dos eleitos nem do andamento das atividades do Conselho Municipal de Cultura, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a indicação direta do membro a compor a cadeira em vacância.

8.7. Neste caso, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo apresentará ao Conselho Eleito o nome do indicado, bem como a documentação exigida neste Edital, a fins de comprovação da habilitação do mesmo.

8.8. A primeira reunião ordinária (Reunião de Posse dos Conselheiros e Eleição da composição da Mesa Diretora) do novo conselho ocorrerá no dia 23 de abril de 2026, às **18h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

8.9. No caso de vacância de determinado(s) segmento(s) cultural(is) impossibilitando a eleição da Mesa Diretora, as reuniões serão presididas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ou por servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por ele designando, até a completa composição dos membros do Conselho Municipal de Cultura biênio 2026/2028 e eleição da Mesa Diretora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ouvida a Comissão Eleitoral.

9.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

9.4. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br e nos telefones (35)3559-1004/(35)(9)8722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 8h às 17h.

9.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão o indeferimento da candidatura.

9.6. O candidato é o único responsável pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos, pela veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como pelos documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como o conhecimento da Lei Municipal nº 2.874, de 26 de agosto de 2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura (CMC), datado de 17 de outubro de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21 de outubro de 2025.

9.8. Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da sua publicação, devendo a respectiva manifestação ser encaminhada por meio da plataforma 1DOC, no seguinte caminho:

- Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé**;
 - Clique em **Atendimento Digital**;
 - Selecione **Navegue por Órgãos Responsáveis**;
 - Busque por **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**;
 - Escolha a opção **Ofícios – Diversos Fins**.
- Segue também o link direto para acesso: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=orgao&filter=01K0VTJA02YEGSS9D6X5WYZ891

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	06 de março de 2026
Prazo de Impugnação do Edital	09 e 10 de março de 2026
Período de Inscrição dos Candidatos	11 a 17 de março de 2026
Conferência e análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	18 e 19 de março de 2026
Divulgação da lista das candidaturas deferidas e indeferidas	20 de março de 2026
Prazo para recurso das candidaturas indeferidas	23 a 25 de março de 2026
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	26 de março de 2026
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	27 de março de 2026
Período de Campanha Eleitoral	28 de março a 10 de abril de 2026
Dia da Eleição	11 de abril de 2026
Publicação do Resultado Final no D.O.M.	Até 22 de abril de 2026
Reunião Ordinária (Posse)	30 de abril de 2026

10. DAS BASES LEGAIS

Este edital é fundamentado nos seguintes dispositivos:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 215 e 216-A.
- Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura).
- Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024 (Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura).
- Lei Municipal nº 2.874, de 26 de agosto de 2021 (Sistema Municipal de Cultura de Guaxupé).
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaxupé.

Guaxupé, 05 de março de 2026.

CASSIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
BIÊNIO 2026/2028

1. DADOS DOS CANDIDATO:

Nome Completo:

Nome Artístico (se houver):

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Título de Eleitor:

Endereço (Rua/Av./Pça):

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

2. QUAL CADEIRA SETORIAL PRETENDIDA?

Setores Culturais:

- ☐ Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura;
- ☐ Música, Audiovisual e Mídias;
- ☐ Gastronomia e Congêneres;
- ☐ Artesanato, Artes Visuais (Pintura, Desenho, Fotografia, Design);
- ☐ Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua.

3. DADOS DO FISCAL INDICADO, SE HOUVER:

Nome Completo:

RG:

CPF:

4. REPRESENTATIVIDADE E PROPOSTAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Por que você se considera o representante ideal para esta cadeira no conselho?

Quais são suas principais metas e propostas para levar ao Conselho Municipal de Cultura durante o seu mandato?

5. ANEXE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do candidato;

b) CPF do candidato;

c) Título de Eleitor de Guaxupé ou documento correspondente, conforme disposto no item 4.5, letra d, do Edital;

d) Certidão de antecedentes criminais **emitida pela Polícia Federal;**

e) Certidão de antecedentes criminais **emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;**

f) Comprovante de residência do candidato, sendo um emitido até **03 (três) meses** anteriores a inscrição e outro emitido há, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses antes da referida inscrição**, conforme disposto no item 3.5;

g) Comprovação de atuação na área cultural pleiteada, por meio de portfólio, conforme disposto no item 3.6. É fundamental que todas as comprovações sejam datadas a fim de possibilitar a verificação do tempo mínimo de atuação exigido, bem como sua utilização como critério de desempate;

h) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do Fiscal indicado;

i) CPF do Fiscal indicado.

6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E DEVER DO FISCAL INDICADO, SE HOUVER:

() Declaro que o(a) fiscal indicado(a) nesta inscrição está ciente de suas atribuições, responsabilidades e do dever de manter a ordem, bem como de não interferir nos trabalhos da Comissão Eleitoral durante o processo de votação e apuração, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026.

7. DECLARAÇÃO DE INTERESSE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

() Declaro meu interesse em participar, na condição de candidato(a), do processo eleitoral para membro representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, referente ao biênio 2026/2028, concorrendo à cadeira setorial indicada nesta inscrição.

() Declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Edital nº 06/2026/SMCET.

() Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo da Lei Municipal nº 2.874, de 26 de agosto de 2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura, bem como do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura (CMC), datado de 17 de outubro de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21 de outubro de 2025.

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:3043F73D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/03/2026. Edição 4227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>